

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº

(Da Sra. SORAYA SANTOS)

Requer a constituição de Subcomissão Especial, no âmbito da Comissão de Educação, para debater e acompanhar a tramitação do Projeto de Lei nº 657, de 2025, que altera que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para dispensar a existência de diagnóstico clínico ou apresentação de laudo médico para educação especial.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a constituição de Subcomissão Especial, no âmbito da Comissão de Educação, destinada a debater, acompanhar e apresentar sugestões ao Projeto de Lei nº 657, de 2025, de autoria do Deputado Benes Leocádio, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para dispensar a existência de diagnóstico clínico ou apresentação de laudo médico para educação especial.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada SORAYA SANTOS



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 657, de 2025, de autoria do Deputado Benes Leocádio, trata de tema de elevada relevância social, educacional e humana, ao buscar assegurar que estudantes da educação especial tenham acesso às adaptações pedagógicas necessárias independentemente da apresentação de diagnóstico clínico ou laudo médico.

A discussão da matéria revela-se essencial diante da realidade enfrentada por milhares de famílias brasileiras que encontram dificuldades no acesso a serviços médicos especializados, especialmente em regiões com baixa oferta de atendimento clínico e multidisciplinar. Em muitos casos, a demora na obtenção de laudos acaba impedindo ou retardando o acesso do estudante ao atendimento educacional especializado e às adaptações pedagógicas adequadas, criando barreiras incompatíveis com os princípios constitucionais da inclusão, da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades.

A educação inclusiva deve ser compreendida como instrumento de promoção da cidadania, do desenvolvimento pessoal e da efetiva participação social do educando. Nesse contexto, a exigência de documentação clínica como requisito prévio para implementação de medidas pedagógicas específicas pode representar obstáculo indevido ao exercício do direito fundamental à educação.

O próprio Ministério da Educação já reconheceu, por meio da Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, que o atendimento educacional especializado possui natureza pedagógica, e não clínica, razão pela qual não deve estar condicionado à apresentação de diagnóstico médico. A proposta legislativa, portanto, busca harmonizar a legislação educacional com as diretrizes da política nacional de educação inclusiva, priorizando a identificação das necessidades pedagógicas do estudante e garantindo respostas mais céleres e efetivas por parte das instituições de ensino.



Além disso, a matéria demanda amplo debate técnico e institucional, considerando seus impactos sobre a organização das redes de ensino, a atuação dos profissionais da educação, a garantia de direitos das pessoas com deficiência e a construção de políticas públicas inclusivas. A recente apresentação de Subemenda Substitutiva no âmbito da Comissão de Educação demonstra a complexidade do tema e a necessidade de aprofundamento das discussões legislativas.

A criação da Subcomissão Especial permitirá que a Comissão de Educação promova debates qualificados, audiências públicas e interlocução com especialistas, entidades representativas, profissionais da área educacional, famílias e demais setores envolvidos, contribuindo para o aperfeiçoamento da proposição e para a construção de uma legislação que fortaleça a educação inclusiva no Brasil.

Dessa forma, requer-se a aprovação deste requerimento e a consequente criação da Subcomissão Especial para que esta Comissão de Trabalho possa conduzir de forma responsável e criteriosa o debate sobre a matéria.

Diante do exposto solicito apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada SORAYA SANTOS

